



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

INSTRUÇÃO NORMATIVA–Nº002/2012-PROEN/UNICENTRO

Instrui sobre a complementação de estudos para fins de revalidação de diploma de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para realização de complementação de estudos, para fins de revalidação de diploma de graduação.

Art. 2º No caso de indicação de complementação de estudos durante o processo de revalidação de diploma de graduação, conforme regulamentação institucional, o interessado é inscrito nas disciplinas determinadas pela comissão designada pelo respectivo Departamento, devendo assistir aulas juntamente com os alunos regularmente matriculados no curso.

Parágrafo único. A inscrição em disciplinas para fins de revalidação de diploma de graduação não gera direito a Registro Acadêmico ou qualquer outro documento que demonstre vínculo com a UNICENTRO.

Art. 3º O interessado é inscrito em cada disciplina indicada pela comissão designada pelo Departamento, devendo atingir a média e a frequência mínima regimental para sua aprovação.

§ 1º Havendo incompatibilidade de horários entre disciplinas, a inscrição é feita conforme prevê a legislação vigente para casos dessa natureza.

§ 2º O controle de frequência e registro de notas é feito pelo professor responsável pela disciplina, em relatório específico emitido pela Divisão de Apoio Acadêmico, e cadastrado no sistema de controle acadêmico.

§ 2º O requerente tem direito a prestar exame final das disciplinas em que estiver inscrito, no período determinado pelo Calendário Universitário, em data e horário definidos em edital específico do Setor.

Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 09 de maio de 2012.

Prof.ª Dr.ª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.